



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

CONTRATO Nº: 167/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
BANDA GV BRASIL SHOWS LTDA - ME

OBJETO: Apresentação de Show musical na Tradicional Festa de Setembro Ano
2017.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade n.º 009/2017 – Processo n.º 085/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**, sediada na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 18.303.263/0001-35, representada neste ato pelo prefeito municipal, **SÉBASTIÃO EXPEDITO QUINTÃO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João da Silva Maia, nº 170, Bairro Centro, em São Sebastião Do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, portador do RG n.º 3.452.384 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 517.080.196-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e **BANDA GV BRASIL SHOWS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 12.761.795/0001-30, estabelecida na Rua Antônio Alves de Lima, 111, Centro, Naque/MG, representada por seu sócio, Sr. Hebert Baldon Garajau da Silva, portador do RG nº M-6.827.828 e inscrito no CPF sob o nº 032.683.556-33, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, que será regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, observadas as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a contratação direta dos artistas regionalmente consagrados: “Banda GV Brasil” para apresentação dos mesmos na Tradicional Festa de Setembro em São Sebastião do Rio Preto, ano 2017.

1.2 A **CONTRATADA** se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito a realizar apresentação de Show Musical na Tradicional Festa de Setembro, ano 2017, na seguinte hora, data e local:

Show a ser realizado no dia 09 de setembro de 2017, na Praça do Rosário, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, a partir das 22:00 horas, com duração mínima de 4 (quatro) horas o show.

Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

1.3 A CONTRATADA se obriga a arcar com as despesas de cachê, cenário, equipe técnica, deslocamento, carregadores para carga e descarga de equipamentos, necessária para realização do Show, hospedagem, alimentação, bem como as despesas fiscais, previdenciárias e trabalhistas resultantes desta apresentação.

1.4 A CONTRATANTE se obriga a arcar com as despesas e serviços de camarim.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será R\$11.000,00 (onze mil reais).

2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 Será efetuado pagamento de 50% (cinquenta por cento) do preço contratado, antes da realização do referido evento, a título de garantia e antecipação de pagamento.

3.2 O descumprimento do objeto pela contratada implica na devolução integral do valor pago a título de garantia e antecipação de pagamento, bem como em multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato.

3.3 O restante do pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do objeto pela Contratante e após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas e quantidades estipuladas na cláusula primeira. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**

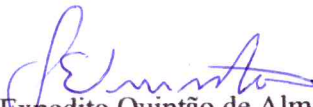


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

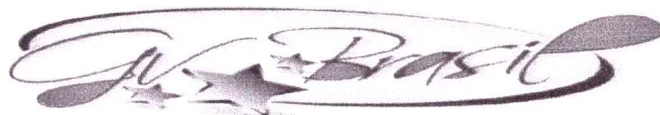
São Sebastião do Rio Preto, 10 de agosto de 2017.


Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

Partes

BANDA GV BRASIL SHOWS LTDA - ME

Testemunhas: Adriana da S. Ferraz Testemunhas: Lucimária Fereira da Silva
CPF: 042997436-10 CPF: ,



CNPJ: 12.761.795/0001-30

PROPOSTA PARA REALIZACAO DE SHOW COM A BANDA GV BRASIL NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO/MG,

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

Venho através deste apresentar proposta para realização de um show com a Banda GV Brasil no dia 09 de setembro de 2017 na cidade de São Sebastião do Rio Preto. Apresentação com 4 horas de duração.

*BANDA

*CENARIO

*FIGURINOS

*06 MOOVINGS

*02 STROBOS

*01 PAINEL DE LED

*HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA.

Valor total da prestação de serviços: R\$ 11.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PÁGAMENTO: A VISTA

Naque, MG 10 de agosto de 2017.

BANDA GV BRASIL SHOWS LTDA CNPJ nº 12.761.795/0001-30

HEBERT BALDON GARAJAU DA SILVA

CPF: 032.683.556-33

CI: M 6.827.828

SÓCIO - PROPRIETÁRIO

12.761.795/0001-30

BANDA GV BRASIL SHOWS
LTDA - ME

RUA ANTONIO ALVES DE LIMA, 111
CENTRO - CEP: 35.157-000
NAQUE - MINAS GERAIS

DADOS BANCÁRIOS - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

BANCO: 104 - AGÊNCIA: 1642 - OPERAÇÃO: 003 - CONTA: 3240-7

Endereço: Rua Antonio Alves de Lima, 111, Centro – Naque/MG CEP: 35.117-000

Fone: (33)32730641/98806 5544/999559300

Email: bandagvbrasil@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

**Estado de Minas Gerais
CNPJ: 18.303.263/0001-35**

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Administrativo correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

**13.392.0247.2079 Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica**

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 01 (uma) hora no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do termo de referência/orçamento, que são partes integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu da Inexigibilidade nº 009/2017, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

**Praça São Sebastião nº. 37 – Centro – Cep. 35 815.000 – São Sebastião do Rio Preto /MG
Fone (31) 3867-5126 - e-mail – licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br**